

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 60/CR-ARC/2017

de 5 de setembro

Assunto: Registo do CITI-HABITAT – Centro de Inovação em Tecnologias de Intervenção Social para o Habitat, como operadora de radiodifusão comunitária.

O CITI-HABITAT – Centro de Inovação em Tecnologias de Intervenção Social para o Habitat, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo legal como operador de radiodifusão comunitária, enquanto proprietário da Rádio Comunitária Voz de Ponta d'Água.

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim, em observância ao estabelecido na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea d) do Artigo 2.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 18.^a reunião ordinária de 5 de setembro de 2017, DELIBEROU:

- Proceder ao competente registo do **CITI-HABITAT – Centro de Inovação em Tecnologias de Intervenção Social para o Habitat**, com sede em Ponta d'Água, Cidade da Praia, classificado como operador de radiodifusão comunitária.
- Notificar o requerente de que, em caso de indisponibilidade financeira, pode fazer por parcelas o pagamento da taxa devida pelo registo, ou pedir prorrogação até estar em condições de liquidar o respetivo valor.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

A Presidente do Conselho Regulador,

/ Arminda Pereira de Barros /